



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Técnica MRH – MRHTECH		
EMENTA: Credencia a Escola Técnica MRH – MRHTECH, nesta capital, e reconhece o curso técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios na modalidade à distância, no âmbito do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2017, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 0097449/2014 e 5659747/2014	PARECER: 0750/2015	APROVADO EM: 23/09/2015

I – RELATÓRIO

A Escola Técnica MRH – MRHTECH, situada na Rua Professor Jacinto Botelho, 1600, Guararapes, CEP: 60.810-220, nesta capital, representada por seu diretor, Luiz de Melo Andrade Filho, mediante os processos nºs 0097449/2014 e 5659747/2014, requereu a este Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida escola e o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

O presente processo foi instruindo pelos seguintes documentos: Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escola, Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD e demais informações anexadas.

Este CEE designou a economista Tereza Maria de Oliveira, mestre em Negócios Internacionais e doutoranda em Administração, para avaliar os aspectos específicos da formação técnica ofertada, mediante a Portaria CEE nº083/2014.

Os aspectos específicos de avaliação da capacidade técnica e pedagógica para oferta de educação a distância foram avaliados pela Professora Germana Costa Paixão, pesquisadora da Universidade Estadual do Ceará-UECE, especialista em EaD, mestre em Patologia Tropical pela Universidade Federal do Ceará-UFC, designada pela Portaria CEE nº 146/2014.

Os relatórios de avaliação emitidos pelas especialistas indicam que o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias proposto pela Escola Técnica MRH, na modalidade EaD, está em consonância com a legislação da educação profissional de nível técnico e com o perfil de formação desejado; no entanto, apresentou um conjunto de recomendações necessárias para o aprimoramento do seu projeto pedagógico no que diz respeito aos aspectos específicos da educação a distância.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0750/2015

A Escola Técnica MRH está devidamente credenciada para a oferta de cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio pelo Parecer CEE/CESP nº 1984/2013, com validade até 31.12.2017

A estrutura curricular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pela Escola Técnica MRH, na modalidade de educação a distância, está organizado em três Módulos temáticos, totalizando uma carga horária de 1000 (mil) horas de formação, sendo oitocentas de formação técnica específica e duzentas destinadas ao estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:

MÓDULO I – AUXILIAR DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Língua Portuguesa	60h
Matemática Financeira	80h
Ética, Cidadania e Questões Étnico-Raciais	40h
Cenários Econômicos	80h
Estágio Supervisionado	40h
Total	300h
MÓDULO II – ASSISTENTE DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Fundamentos de Gestão	80h
Direito e Legislação	80h
Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	80h
Estágio Supervisionado	80h
Total	320h
MÓDULO III – ASSESSOR DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
DISCIPLINAS	Carga horária
Marketing	100h
Operações Imobiliárias	100h
Sistema Financeiro de Habitação e Sistema Financeiro Imobiliário	100h
Estágio Supervisionado (*)	80h
Total	380h

(*) O estágio poderá ser iniciado somente após o aluno cumprir as disciplinas de Português e Matemática Financeira, ou seja, com o mínimo de 140 horas/aula cursadas.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0750/2015

O Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias está adequadamente estruturado apresentando a sua justificativa e objetivos; os requisitos de acesso; a descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; a sua estrutura curricular; os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os critérios de avaliação da aprendizagem; as instalações e equipamentos disponibilizados para os alunos e professores; as indicações bibliográficas; o pessoal docente e técnico-administrativo e os certificados e diplomas expedidos. Sua organização está adequadamente descrita em termos de competências e habilidades, atendendo plenamente ao que determina a regulamentação profissional do técnico em Transações Imobiliária e às diretrizes curriculares nacionais desta formação técnica de nível médio.

Os aspectos básicos da metodologia de educação a distância descritos no seu Plano de Curso estão em consonância com o que determina a Resolução CEC nº 360/2000. O planejamento do curso ainda dispõe de materiais de apoio às disciplinas e meios audiovisuais de suporte às atividades de aprendizagem disponibilizados por meio de contrato de prestação de serviços firmado com Instituto Nacional de Ensino a Distância – INED.

A infraestrutura física geral da Escola Técnica MRH, em sua nesta capital, apresenta todas as instalações administrativas e de apoio às atividades presenciais, como salas de aula adequadamente equipadas, biblioteca com acervo básico do curso e laboratório de informática conectado à Internet.

A MRH TECH dispõe de um corpo técnico-administrativo adequado ao desenvolvimento de suas atividades gerenciais, dispondo, ainda, de uma equipe multidisciplinar para apoio técnico-pedagógico ao desenvolvimento do curso. Esta equipe multidisciplinar apresenta alguma experiência em educação a distância, porém carece de especialistas nesta modalidade.

O corpo docente descrito é composto de onze professores, com contrato de vinte horas-aula, sendo todos graduados em áreas afins; 03 (três) têm formação técnica em Transações Imobiliária. O corpo docente descrito apresenta boa formação, porém, não apresentam formação específica para a educação a distância. A coordenação do curso Técnico em Transações Imobiliárias será exercida pelo Professor Clímaco Ferraro Bezerra, graduado em Administração e com experiência na área.

A síntese dos aspectos avaliados pela especialista da área específica é apresentada no quadro que segue:



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0750/2015

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	REGULAR
Plano de Curso	REGULAR
Corpo Docente	REGULAR
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	REGULAR

A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no plano de curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer tem amparo na Lei nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e na Resolução CEC nº 413/2006. No que diz respeito à educação a distância o presente Parecer fundamenta-se no Decreto Federal nº 5.622/2005 e na Resolução CEC nº 360/2000.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e nos relatórios de avaliação das especialistas designadas por este CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola Técnica MRH-MRHTECH, nesta capital, e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EaD, com validade até 31/12/2017, no âmbito do Estado do Ceará, considerando como polo presencial a Unidade Sede da MRH TECH, situada na Rua Professor Jacinto Botelho, 1600, Bairro Guararapes, CEP: 60.810-220, nesta capital, recomendando a adoção das seguintes providências necessárias para o aprimoramento técnico-pedagógico da educação a distância, a serem observados quanto da solicitação de renovação do seu reconhecimento:

- provimento de vinte por cento da carga horária em atividades presenciais, preferencialmente práticas, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 06/20102;
- a relação ideal tutor/aluno(25 alunos por tutor), porém, podendo chegar a quarenta alunos por tutor, como padrão básico de qualidade da tutoria;



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0750/2015

- inclusão de um módulo introdutório sobre a metodologia de EaD na estrutura curricular;
- adotar providências para adequar os materiais de aprendizagem para pessoas com deficiências;
- deverá ser providenciada a oferta de programas de formação inicial e continuada em metodologia da EaD para o pessoal docente que dispõe de experiência ou formação específica para o trabalho a distância e para uso de tecnologias de informação e comunicação.

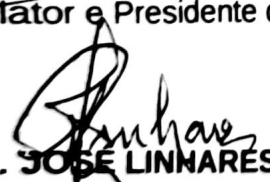
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 23 de setembro de 2015.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator e Presidente da CESP


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE